



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

PROJETO DE LEI Nº 71, de 21 de outubro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, e dá outras providências.

FABIANO ROGERIO IMMICH, Prefeito Municipal de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05 - SEC EDUCACAO, CULT, DESP JUVENTUDE

02 - MANUTENCAO FUNDEB

2049 - MANUTENÇÃO ESTÁGIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J (1505) R\$ 150.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o excesso de arrecadação do corrente exercício, recurso Fundeb, em igual valor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de outubro de 2024.

FABIANO ROGERIO IMMICH
Prefeito em exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 71/2024

Santa Clara do Sul, 21 de outubro de 2024.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Para dar continuidade ao pagamento mensal da Bolsa-Estágio dos estagiários que atuam na Educação Infantil, necessitamos a autorização para procedermos na abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, nos termos descritos no anexo Projeto de Lei.

No aguardo da apreciação e votação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

FABIANO ROGERIO IMMICH,
Prefeito em Exercício.

Ao Senhor
Vereador EDSON JOSÉ MALLMANN,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.